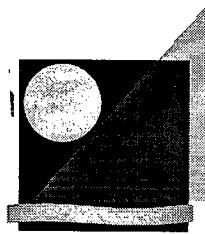


Lei: nº 7981 de 17.12.96
D.O.M: nº 11012 de 31.12.96



CÂMARA
MUNICIPAL
DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo



DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 15 / 10 / 96

PROJETO DE LEI Nº 185/96

ASSUNTO Denominação de Miguel Dibe uma avenida
de Fortaleza

VEREADOR Sergio Novais

LEI Nº 7981 DE 17 / 12 / 96

DIOM Nº 11012 DE 31 / 12 / 96

ARQUIVO 04.02.97



CÂMARA MUNICIPAL
DE FORTALEZA

Lei: 079811996
Projeto: 01851996
Autor: SERGIO NOVAIS
Assunto: R MIGUEL DIBE



DIGITALIZADO

EM: 10/10/00

REGISTRO

FUNCIONÁRIO



FORTALEZA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ANO XLIV

FORTALEZA, 31 DE DEZEMBRO DE 1996

Nº 11012

PODER EXECUTIVO

Proj. 13/16
LEI Nº 7977, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1996

Denomina de José Marilande uma artéria de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIO NO A SEGUINTE LEI: Art. 19 - Fica denominada de José Marilande uma artéria de Fortaleza. Art. 29 - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PALÁCIO DA CIDADE, em 17 de dezembro de 1996. Antônio Elbano Cambraia - PREFEITO MUNICIPAL.

*** *** ***

Proj. 18/16
LEI Nº 7978, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1996

Denomina de Irmão Urbano González Rodrigues um logradouro de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIO NO A SEGUINTE LEI: Art. 19 - Fica denominada de Irmão Urbano González Rodrigues um logradouro de Fortaleza. Art. 29 - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PALÁCIO DA CIDADE, em 17 de dezembro de 1996. Antônio Elbano Cambraia - PREFEITO MUNICIPAL.

*** *** ***

Proj. 18/16
LEI Nº 7979, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1996

Denomina de Prof. Plácido Saraiva Leão uma artéria de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIO NO A SEGUINTE LEI: Art. 19 - Fica denominada de Prof. Plácido Saraiva Leão uma artéria de Fortaleza. Art. 29 - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PALÁCIO DA CIDADE, em 17 de dezembro de 1996. Antônio Elbano Cambraia - PREFEITO MUNICIPAL.

*** *** ***

Proj. 18/16
LEI Nº 7980, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1996

Denomina de Jornalista Murilo Mota uma artéria de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIO NO A SEGUINTE LEI: Art. 19 - Fica denominada de Jornalista Murilo Mota uma artéria de Fortaleza. Art. 29 - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PALÁCIO DA CIDADE, em 17 de dezembro de 1996. Antônio Elbano Cambraia - PREFEITO MUNICIPAL.

*** *** ***

Proj. 185/96
LEI Nº 7981, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1996

Denomina de Miguel Dibe uma artéria de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIO NO A SEGUINTE LEI: Art. 19 - Fica denominada de Miguel Dibe uma artéria de Fortaleza. Art. 29 - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PALÁCIO DA CIDADE, em 17 de dezembro de 1996. Antônio Elbano Cambraia - PREFEITO MUNICIPAL.

*** *** ***

Proj. 183/96
LEI Nº 7982, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1996

Denomina de Walter Fernandes uma artéria de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIO NO A SEGUINTE LEI: Art. 19 - Fica denominada de Walter Fernan des uma artéria de Fortaleza. Art. 29 - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PALÁCIO DA CIDADE, em 17 de dezembro de 1996. Antônio Elbano Cambraia - PREFEITO MUNICIPAL.

*** *** ***

Proj. 187/96
LEI Nº 7983, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1996

Denomina de Aluysio Soriano Abelardo uma artéria de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIO NO A SEGUINTE LEI: Art. 19 - Fica denominada de Aluysio Soriano Abelardo uma artéria de Fortaleza. Art. 29 - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PALÁCIO DA CIDADE, em 17 de dezembro de 1996. Antônio Elbano Cambraia - PREFEITO MUNICIPAL.

*** *** ***

Proj. 174/96
LEI Nº 7984, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1996

Institui a Semana Municipal do Brinquedo Popular nas escolas da rede municipal de ensino de Fortaleza e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIO NO A SEGUINTE LEI: Art. 19 - Fica instituída a Semana Municipal do Brinquedo Popular nas escolas da rede municipal de ensino de Fortaleza. Art. 29 - A Semana Municipal do Brinquedo Popular (SMBP) ocorrerá anualmente no período que contenha o dia 12 (doze) de outubro. Art. 39 - Os eventos contidos na programação da SMBP destinam-se preferencialmente a alunos do 1º Grau e tem como finalidade o resgate da cultura popular, a formação de hábitos de convivência social, o estímulo à preservação do meio ambiente, a reciclagem de materiais e o desenvolvimento da criatividade. Art. 49 - Compete à Secretaria de Educação do Município de Fortaleza a preparação e realização da SMBP, devendo para tanto mobilizar a participação da sociedade, através de suas organizações, pesquisadores, artistas e profissionais de educação. Art. 59 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PALÁCIO DA CIDADE, em 17 de dezembro de 1996. Antônio Elbano Cambraia - PREFEITO DE FORTALEZA.

*** *** ***

Proj. 201/96
LEI Nº 7984 EM 27 DE DEZEMBRO DE 1996

Cria os cargos de Secretário Municipal indicados, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO NO A SEGUINTE LEI: Art. 19 - Ficam criados 02 (dois) cargos de Secretário Extraordinário de Articulação, com os seus titulares sendo renumerados e tendo todas as prerrogativas inherentes dos dois ocupantes dos cargos despadronizados de Secretário Municipal. § 1º - Os cargos referidos no caput deste artigo serão vinculados diretamente ao Prefeito Municipal, a quem caberá definir, por Decreto, as atribuições de cada um deles. § 2º - Os ocupantes dos cargos de Secretário Extraordinário de Articulação por força de sua transitoriedade, prevista no art. 29 desta lei, não permitirão por nenhuma hipótese a incorporação de quaisquer vantagens renumeratórias para efeitos de aposentadoria ou outros procedimentos administrativos. Art. 29 - Os cargos criados por esta lei serão extintos até 31 de março de 1997. Art. 39 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL, em 27 de dezembro de 1996. Antônio Elbano Cambraia - PREFEITO MUNICIPAL.

*** *** ***

MENSAGEM Nº 0114/96 - VETO PREFEITORAL

Senhor Presidente: Comunico a Vossa Excelência, para fins de apreciação, por parte do Plenário dessa Egrégia Casa Legislativa, que com fundamento no artigo 47, § 1º da Lei Orgânica do Município, resvolvi VETAR, na sua totalidade, projeto constante do autógrafo de Lei, da autoria do ilustre Vereador Paulo Mindello que "CRIA O PROGRAMA DE RENDA MÍNIMA NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". RAZÕES: DE VETO TOTAL. Embora reconheça como louvável a iniciativa do nobre Vereador, é imperiosa a necessidade de aprovar voto total ao projeto ora examinado, por inconstitucional, considerando



LEI N° 7981, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1996.

Denomina de Miguel Dibe uma artéria de Fortaleza.

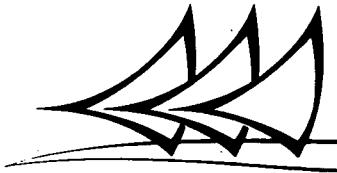
A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de Miguel Dibe uma artéria de
Fortaleza.

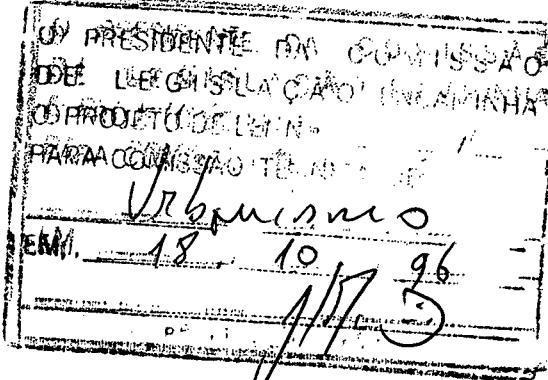
Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Cidade, em 17 de dezembro de 1996.

Antônio Elbano Cambraia
ANTÔNIO ELBANO CAMBRAIA
PREFEITO MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL
DE FORTALEZA



A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
DATA: 16/10/96

Dib
Presidente

Aprovado em 1ª Discussão
Em 24/10/1996

Sérgio Novais
Presidente

PROJETO DE LEI N° 185/96

Denomina de Miguel Dibe uma
artéria de Fortaleza.

Art. 1º - Fica denominada de Miguel Dibe uma artéria de Fortaleza.

Art. 2º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Departamento Legislativo da Câmara Municipal de Fortaleza, em 15 de outubro de 1996.

Aprovado em 2ª. Discussão
Em 01/11/1996

Sérgio Novais,
Sérgio Novais
Vereador PSB

Sérgio Novais
Presidente

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

Em 05/11/1996

Sérgio Novais
Presidente

JUSTIFICATIVA

Miguel Dibe era filho de Demétrio Dibe, o primeiro libanês a desembarcar no Brasil, em 1988, dando início a essa saga de trabalho, dinheiro, amor e aculturação à nossa pátria. Demétrio era cristão, natural de Trípoli, e após o assassinato de um irmão seu, imigrou a esmo, sem saber direito aonde iria. Numa de suas viagens o mestiço veio parar em Fortaleza. Abriu um pequeno negócio e mandou buscar a mulher Rufina e a filha Zaira. Aqui nasceram os outros filhos do casal, sendo Miguel Dibe o filho mais novo.

COMISSÃO DE *Urbanismo*
DESIGNO O VEREA O? *Paulo*
Audrele COMO RELATOR
Em 21/10/96 *R*
Presidente



Nascido em 16/09/1904, **Miguel Dibe** herdou do pai a característica de comerciante determinado. Desde pequeno trabalhou no ramo de tecidos à rua Cel. Bezerril na loja denominada Casa Guarany, contribuindo para geração de muitos empregos diretos e indiretos, pois além da matriz em Fortaleza, atuava em todo o interior do estado do Ceará, através do sistema de caxeiros viajantes.

Estudou no antigo Colégio Nogueira, de 1912 a 1917, concluindo o curso colegial, dedicando-se então ao comércio e à música, tendo se matriculado no curso de violino ministrado pelo professor Henrique Jorge, o qual concluiu em 1927. Como componente da Orquestra Sinfônica Henrique Jorge chegou a ocupar a posição de “Primeiro Violino”.

Em 1930 casou-se com Vitorina Nasser Dibe. Por ele incentivada, Victorina Nassen, juntamente com outras senhoras da colônia libanesa, fundaram, em 1950, a Associação Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, entidade de cunho benficiante. Posteriormente foi criada a Escola de 1º Grau de mesmo nome, mantida por árabes, descendentes e brasileiros, que assiste atualmente a cerca de 300 crianças carentes. A presença ativa de Miguel Dibe, com seu espírito de luta, em muito contribuiu para o sucesso desses empreendimentos de apoio aos mais necessitados, marcando presença no desenvolvimento e engrandecimento de nossa Fortaleza.

Falecido em 11/12/1989, o descendente da primeira família árabe que adotou o Ceará como sua segunda pátria, deixou como descendentes Elza, Demétrio e Francisco Miguel.



COMISSÃO DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

Parecer nº 60/96
Ao Projeto de Lei nº 185/96

A ORDEM DO DIA

24 / 10 / 1996
Olym
Presidente

O Vereador Sérgio Novais submeteu a apreciação do Plenário desta Casa o incluso Projeto de Lei que denomina de Miguel Dibe uma artéria de Fortaleza.

Nada encontrando que o impossibilite somos favoráveis a aprovação da matéria.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 23 de outubro de 1996.

Miguel Dibe,
RELATOR

C. O. C.,
PRESIDENTE



A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, DÁ A
SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 185/96.

A ORDEM DO DIA

13/11/96 Denomina de Miguel Dibe uma artéria de Fortaleza EM 19/11/96

Presidente

APROVADO

CLS 7.º

Presidente

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. - 1º Fica denominada de Miguel Dibe uma artéria de Fortaleza.

Art. - 2º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 12 de Novembro de 1996.

Hector Ferreira
Presidente

Edilma Ferreira

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

OFÍCIO Nº 2475 /96 - DIEXP

Fortaleza, 20 de novembro de 1996.

Senhor Prefeito,

Em cumprimento ao Art.47 da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, encaminhamos a V.Exa., o autógrafo de lei aprovado por esta Casa Legislativa de autoria do vereador Sérgio Novais, que "DENOMINA DE MIGUEL DIBE, uma artéria de Fortaleza".


Luiz Átila de Holanda Bezerra
Presidente

Exmo. Sr.
Dr. Antonio Elbano Cambraia
Prefeito Municipal de Fortaleza
Nesta



LEI N° DE DE DE 1996.

Denomina de Miguel Dibe uma artéria de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de Miguel Dibe uma artéria de Fortaleza.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Cidade, em de de 1996.

ANTONIO ELBANO CAMBRAIA
PREFEITO MUNICIPAL



A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, DÁ A
SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 185/96.

A ORDEM DO DIA

12/11/96 Denomina de Miguel Dibe uma artéria de Fortaleza.

APROVADO

Presidente

19/11/96
César
Presidente

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art.- 1º Fica denominada de Miguel Dibe uma artéria de Fortaleza.

Art.-2º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 12 de Novembro de 1996.

Hector Ferreira
Presidente

Hector Ferreira

Edalvino Júnior